



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Coordenadoria do Sistema de Controle Interno

INSTRUÇÃO NORMATIVA/SCI Nº. 002/2010

DISPÕE SOBRE NORMAS A SEREM ADOTADAS QUANTO AO USO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sistema de Controle Interno, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no que preceitua o § 2º do art. 6º da Lei Municipal nº. 646/2007 de 12 de dezembro de 2007.

RESOLVE:

Em observância aos ditames legais vigentes, o Sistema de Controle Interno Municipal, resolve estabelecer, sob pena de responsabilidade o cumprimento do que a seguir se apresenta:

CAPITULO I

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º Esta Instrução Normativa visa efetivar o gerenciamento e controle da frota dos veículos da Administração Municipal, cujo objetivo será padronizar uniformizar, controlar e disciplinar a aquisição, identificação, guarda conservação e utilização dos veículos oficiais e equipamentos pesados.

Art. 2º O uso dos veículos oficiais só será permitido aos servidores municipais no desempenho de suas funções e a serviço do Município.

§ 1º Quando necessário, caso não haja veículos suficientes e disponíveis para todos os deslocamentos, serão utilizados critérios de prioridade dos serviços a serem prestados, cujo não atendimento imediato poderá causar risco ou prejuízo ao Município ou a contribuintes.

§2º Na programação do atendimento às solicitações deverão ser formatados roteiros em função dos locais de destino, de forma a otimizar o uso da frota mediante compartilhamento, evitando sempre que possível, o deslocamento concomitante de mais de um veículo para um mesmo local, dentro ou fora do Município.

§ 3º Todos os veículos oficiais e em regime de comodato ou locação serão mantidos na sede da Prefeitura, no pátio da Secretaria Municipal de Viação e Obras Urbanismo e Transportes e no Fundo Municipal de Saúde de Céu Azul ou em outra unidade pertencente ao Município conforme determinação da Administração, e somente serão retirados mediante autorização da mesma excetuando-se as seguintes situações:



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Coordenadoria do Sistema de Controle Interno

I - ônibus, motos, ambulâncias, veículos e vans que ficam sob a responsabilidade do Fundo Municipal de Saúde;

II – veículos, ônibus e vans escolares que ficam sob a responsabilidade da Secretaria de Educação;

III – veículos, caminhões e equipamentos/máquinas pesadas, que ficam sob a responsabilidade de Secretaria de Viação Obras Urbanismo e Transportes;

IV – veículos da Assistência Social, e os utilizados no Resgate Social e Conselho Tutelar, que ficam sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social;

V - veículos utilizados pela Defesa Civil ficam sob responsabilidade da Defesa Civil;

VI – as demais aquisições de bens móveis (veículos, motos, ônibus, vans, máquinas, etc) ficarão responsáveis pela guarda as Secretarias as quais os mesmos estejam registrados no patrimônio.

§ 4º É da responsabilidade das Secretarias que detiverem a posse dos veículos a observância de todas as regras relacionadas à sua utilização, estabelecidas nesta Instrução Normativa.

Art. 3º Os registros correspondentes às movimentações de veículos, deverão ser examinados diariamente por servidor que se utilizam do mesmo, e por responsável a ser designado pela Secretaria correspondente, com confrontações, solicitações e autorizações de retiradas e comunicação de defeitos constatados.

Parágrafo Único. Fica o responsável designado da Secretaria correspondente pela análise, o qual deverá assinar as folhas de registro das ocorrências, relatar no exame efetuado, os defeitos constatados e, de imediato, comunicar a mesma sobre qualquer irregularidade a quem compete tomar as devidas providências.

Art. 4º As chefias imediatas que autorizarem indevidamente o servidor a utilizar veículo oficial, estarão sujeitas às sanções disciplinares cabíveis.

Art. 5º É de responsabilidade da Secretaria correspondente a qual a frota está cadastrada providenciar o pagamento do Renavan e Licenciamento dos veículos oficiais.

Art. 6º As cópias dos documentos dos veículos oficiais e as chaves reservas dos mesmos ficarão sob a responsabilidade do Departamento de Patrimônio, podendo ser retiradas com a devida autorização deste em caso de necessidade, devendo ser devolvidas imediatamente após o uso.



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Coordenadoria do Sistema de Controle Interno

CAPITULO II

GERENCIAMENTO E CONTROLE DE FROTAS

Art. 7º Cabe ao Departamento de Patrimônio o cadastramento, em sistema informatizado, de todos os veículos e equipamentos pesados de uso da Administração Direta, no qual deverá constar o tipo e marca, ano de fabricação e características.

Art. 8º A solicitação de veículos pertencentes à Administração para deslocamento local, deverá ser efetuada com antecedência de 24 horas, e deslocamentos intermunicipais com antecedência de 48 horas informando, condutor, data e horário, itinerário e permanência no local de destino e data de retorno.

Parágrafo Único. Fica a cargo das demais Secretarias as quais possuem veículos próprios o controle e agendamento dos mesmos.

Art. 9º Todos os deslocamentos dos veículos deverão ser registrados pelos condutores no Diário de Bordo, conforme Anexo I.

Art. 10. É de responsabilidade do condutor, manter o veículo em perfeitas condições de limpeza, com verificação diária de nível de água do radiador, óleo do motor, calibração adequada dos pneus, abastecimento, bem como os itens que possam influenciar na segurança do veículo, além da obrigatoriedade de informar qualquer diferença ou anomalia em nível de combustível ou alteração brusca de média de consumo de combustível.

Art. 11. Todos os serviços de reparo, manutenção e conservação serão vistoriados pelo Departamento de Serviços Rodoviários e Transportes, através do Responsável pela Oficina Mecânica.

Parágrafo Único. Verificado que o serviço de reparos não poderá ser executado pelo Departamento de Serviços Rodoviários e Transportes, o mesmo deverá comunicar a Secretaria responsável pelo veículo, para que está tome as providências necessárias, quanto à manutenção, serviços, compra de peças, equipamentos ou acessórios. Com especificações dos detalhes necessários a correta realização dos serviços e/ou aquisições conforme Relatório de Ocorrências Anexo III.

Art. 12. O condutor deverá comunicar quaisquer falhas ou defeitos verificados, efetuando o registro, visando providenciar em tempo hábil, o ajuste e/ou conserto, com supervisão e orientação do Departamento de Serviços Rodoviários e Transportes, conforme Ficha de Comunicação de Defeitos Anexo II.



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Coordenadoria do Sistema de Controle Interno

Art. 13. As notas fiscais dos serviços de manutenção prestados por terceiros deverão especificar os dados do veículo (placa e quilometragem) e os serviços efetuados, com o quantitativo de horas de mão-de-obra. Igualmente, deverão ser fornecidas notas fiscais das peças e acessórios aplicados.

Art. 14. É da responsabilidade da Secretaria a qual pertence à frota, o controle dos gastos cabendo-lhe manter registros individualizados, em sistema informatizado sobre: consumo de combustível – quilometragem percorrida – consertos efetuados – peças e acessórios empregados – troca de pneus e de baterias, etc., bem como a manutenção preventiva conforme km determinado por veículo.

CAPÍTULO III

DA POLÍTICA DISCIPLINAR PARA OS MOTORISTAS/CONDUTORES DE VEÍCULOS

Art. 15. A condução dos veículos oficiais somente poderá ser realizada por motorista profissional ou servidor, devidamente habilitado e credenciado.

Art. 16. A Carteira Nacional de Habilitação deverá ser compatível com a categoria do veículo que o condutor irá utilizar, conforme a Lei nº. 9.503, de 23/09/97.

Art. 17. Fica expressamente proibida a utilização dos veículos oficiais em qualquer atividade particular.

Art. 18. Os condutores deverão se limitar a executar o percurso preestabelecido no registro de movimentação do veículo, sendo proibido o desvio para qualquer outro.

Art. 19. O condutor de veículo oficial que se envolver em acidente de trânsito deverá providenciar o boletim de ocorrências e comunicar a Secretaria de Administração sobre o sinistro.

§1º Será instaurada, se for o caso, sindicância ou processo administrativo disciplinar, caso o acidente resulte em dano ao erário, com ou sem envolvimento de terceiros, com o fim de apurar responsabilidades.

§2º É da responsabilidade da Secretaria de Administração acionar, de imediato, a companhia seguradora, bem como quando houver e, quando aplicável, adotar as providências voltadas a ressarcimento através do “seguro obrigatório” sobre veículos.



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Coordenadoria do Sistema de Controle Interno

Art. 20. Fica expressamente proibido aos motoristas ou condutores dos veículos oficiais:

I – usar sandálias e qualquer outro vestuário impróprio para o exercício de suas funções;

II – fumar dentro do veículo;

III – atender telefone celular com o veículo em trânsito;

IV – deixar de usar cinto de segurança, e equipamentos básicos de segurança, ou permitir que os passageiros não os usem conforme determina o art. 65 e art. 167 do Código de Trânsito Brasileiro.

CAPÍTULO IV

DAS MULTAS DE TRÂNSITO DOS VEÍCULOS DO MUNICÍPIO

Art. 21. Todas as notificações de autuação dos veículos do Município de Céu Azul deverão ser encaminhadas a Secretaria responsável, para identificação do condutor e devidos procedimentos.

Art. 22. A responsabilidade pelo pagamento das multas por infrações às normas de trânsito, conforme estabelecido no art. 257 do Código de Trânsito Brasileiro, aplicadas aos veículos oficiais da administração direta, caberá:

I – à Administração, se a transgressão das regras de trânsito ocorrer por irregularidades circunstanciais, decorrentes de falha técnica do veículo, ou outras imprevisíveis, independentes da vontade do condutor e do usuário;

II – são de responsabilidade do condutor as infrações por ele praticadas por ação ou omissão doloso ou culposa;

III - a responsabilidade pelo pagamento das multas não elide a aplicação de qualquer outra penalidade.

Parágrafo Único. Não havendo a interposição de recurso ou sendo ele improvido, caso seja o Município impelido ao pagamento da multa, o valor correspondente constituir-se-á em débito do infrator em favor dos Cofres Públicos, ficando autorizada a sua execução, em caso de não ressarcimento por parte do devedor.



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Coordenadoria do Sistema de Controle Interno

Art. 23. Fica a cargo da chefia imediata a implantação e fiscalização do cumprimento das normas estabelecidas na presente Instrução Normativa.

§ 1º A recusa do condutor em assinar a notificação enviada pelo órgão de trânsito ensejará a abertura de sindicância para a apuração de eventual falta disciplinar, bem como pela responsabilidade da autuação de infração de trânsito.

§ 2º Havendo dificuldade ou mesmo impossibilidade de se caracterizar o condutor infrator, será de inteira responsabilidade do chefe de seção da divisão municipal cuja unidade administrativa pertença o veículo, não somente o ressarcimento do valor correspondente ao erário, como também a indicação do condutor e contagem de pontos equivalente à infração.

§ 3º Não havendo o ressarcimento pelo condutor, os valores referentes às respectivas infrações serão inscritos em dívida ativa junto ao setor de arrecadação.

Art. 24. O pagamento poderá ser efetuado de acordo com os seguintes procedimentos:

I – recolhimento aos cofres públicos mediante DAM emitido pelo Departamento de Cadastro e Tributação;

II - o condutor infrator de qualquer norma de trânsito fica responsável pelo pagamento: da multa constante da Notificação de Autuação, podendo, se quiser autorizar o desconto em folha de pagamento, respeitando o valor limite para desconto de acordo com Estatuto dos Servidores Municipais conforme art. 99 Parágrafo Único;

III - caso assim decida, o condutor infrator se compromete pelo pagamento da multa mediante comprovação e entrega de cópia do comprovante do pagamento.

Parágrafo Único. A chefia imediata do condutor que causou a infração deverá encaminhar ao Departamento de Recursos Humanos, Memorando com Identificação, preenchido assinado, CNH e autorização do mesmo para desconto em folha.

Art. 25. Fica sob a responsabilidade da Secretaria de lotação do veículo pela a indicação do condutor autuado, dentro do prazo legal estabelecido pelas normas de trânsito, comunicação ao órgão, no prazo legal, para efeito de anotação (pontuação) na CNH do infrator, bem como prestar informações à Coordenadoria do Sistema de Controle Interno, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas do recebimento da notificação.



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Coordenadoria do Sistema de Controle Interno

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26. Secretários, Coordenadores, Diretores, Motoristas e Servidores Públicos em geral, responsáveis pelos veículos oficiais da Administração do Poder Executivo, terão responsabilidade solidária no caso de negligência dos procedimentos desta Instrução Normativa.

Art. 27. Integram a presente Instrução Normativa os seguintes anexos:

- I – Anexo I – Diário de Bordo;
- II - Anexo II – Ficha de Comunicação de Defeitos;
- III – Anexo III – Relatório de Ocorrências;

Art. 28. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Céu Azul, 28 de Setembro de 2010.

Roseli Lewiske Rocha
Coordenadora do Sistema de Controle Interno
Dec. 2674/2009

José Eneon da Silva Telles
Prefeito Municipal

Edição 10.480
PUBLICADO NO JORNAL
O Paraná
DIA: 08/10/2010
PÁGINA: 56



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Coordenadoria do Sistema de Controle Interno

ANEXO II

FICHA DE COMUNICAÇÃO DE DEFEITOS

FICHA DE COMUNICAÇÃO DE DEFEITOS		
Nº DA FROTA:		DATA DA EMISSÃO:
PLACA:		HORA:
MARCA:		HODÓMETRO
MODELO:		NOME DO MOTORISTA:
TIPO:		SETOR/DEPTO
ANO:		OBSERVAÇÕES:
DEFEITOS CONSTATADOS		
SUSPENSÃO	CAIXA DE MUDANÇAS	ALIMENTAÇÃO
Mola baixa /batendo	Difícil engatar marchas	Reservatório de combustível vazando
Mola quebrada	Escapando marcha	Cabo do acelerador enroscando
Dura/muito macia	Ruído marcha/travando marcha	Bomba/bóia de comb. vazando
Tensores com folga	Barulho no câmbio	Reservatório comb. Sem tampa
Encomando	Com vazamento de ar	Marcador de comb. danificado
DIREÇÃO	SISTEMA ELÉTRICO	Chave de ignição/partida com defeito
Desalinhada	Suporte de fixação da bateria solta	CARROCERIA
Com folga	Bateria fraca	Portas mal ajustada fazendo barulho
Trepidando	Vazando solução de bateria	Portas difícil abrir/fechar
Dura	Terminais de cabo bat. Danificados	Vidros fazendo barulho/emperrado
Puxando para o lado	Motor partida/alternador não carrega	Escapamento quebrado/furado
Completar nível de óleo	Motor partida deslizando /patinando	Escapamento solto
FREIOS	Marcador temperatura danificado	Fumaça penetrando na cabine
	Manômetro de ar danificado	Banco rasgado
Puxando	Ventilação forçada danificada	Pára-choque/ pára-lama amassado
Com vazamento de ar	Buzina fraca ou não funciona	Porta/ capô amassado
Trepidando	Luzes do painel com defeito	Longarinas da carroceria trincadas
Prendendo	Luz pisca alerta queimada	Longarinas do chassi trincado
Sem pressão	Farol queimado desregulado	Assoalho avariado
Pedal alto	Velocímetro com defeito	Teto/ tapete rasgado
Freio de mão não segura	Luzes seta freio/placa queimada	Maquina do vidro com defeito
Freio de mão solto	Computador de bordo com alarmes	Canaletas soltas danificadas
Freio de mão duro		Lavador do pára-brisa danificado
RODAS	MOTOR	LAVAGEM/LUBRIF
Barulho anormal	Morrendo/afogando	Lavagem simples
Desalinhada/torta/amassada	Falhando/grilando/difícil de pegar	Lavagem completa/interna
Pneu gasto	Superaquecendo/mangueiras furadas	Completar óleo do motor
Pneu cortado / furado	Sem força	Completar óleo do câmbio
TRANSMISSÃO	Turbo vazando	Trocar óleo do motor
Barulho anormal	Marcha lenta irregular	Trocar óleo do câmbio
Dando tranco	Consumo excessivo combustível	ACESSÓRIOS
Vazando óleo	Freio motor não acionando	Radio não funciona
EMBREAGEM	Vazando óleo/vazando água	Antena danificada
Embreagem patinando	Top break falhando	Ar condicionado com defeito
Embreagem trepidando	Consumindo óleo	Cinto de segurança com defeito
Embreagem alta	ARREFECIMENTO	Extintor descarregado/faltando
Embreagem baixa	Radiador/colméia vazando	Macaco com defeito/faltando
Cabo embreagem quebrada	Tampa do radiador não veda	Triângulo com defeito/faltando
Vazando óleo	Ventoinha não funciona	Chave de roda danificada/faltando
	Correias chiando/grilando/gastas	Documento do veículo vencido
	Bomba d'água com defeito	
	Intercooler vazando	
	Fluido do radiador faltando	
	Hélice magnética com defeito	



Handwritten signature in blue ink.



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Coordenadoria do Sistema de Controle Interno

ANEXO III

RELATÓRIO DE OCORRÊNCIAS

Ocorrência/ Quebra/ Conserto N°. _____/2010.

Frota:

Departamento:

Data:

Local:

JUSTIFICATIVAS:

Motorista/Operador:
Descrição do Serviço Realizado Ocasinando a Ocorrência/Quebra/Conserto:
Assinatura:

Mecânico Responsável:
Descrição do Problema Detectado:
Assinatura:

Secretário Responsável:
Justificativas:
Assinatura: